



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Aos sete dias do mês de agosto de 2018, às 13h30, reuniram-se na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, a Comissão Permanente de Licitação composta por Servidores desta Municipalidade sendo: Renata Zanete, Camila Reis Coutinho, Darlene Gomes dos Santos e Josilayne Grigório de Azeredo, respectivamente como Presidente e Membros, designados pela **Portaria Nº 189/2017**, para abertura da sessão de licitação referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS ESPORTIVOS, CAPELAS MORTUÁRIAS, CEMITÉRIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, UNIDADES DE ENSINO E SAÚDE PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

Registra-se por parte desta presidente e membros da CPL, que não é da competência dos mesmos a definição e elaboração do termo de referência, planilha orçamentária e memorial descritivo, especialmente definição de critério de julgamento, balizamento de preços, assim como as especificações e quantidades dos itens dos objetos, que norteiam a presente licitação, sendo os mesmos de competência da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, que definiu e determinou esses parâmetros, constante nos autos do processo, independente das considerações por parte desta CPL, visto que não cabe a esta comissão a análise meritória acerca do exigido em sede dos documentos supra elencados, sendo a secretaria requisitante responsável por todas as definições presentes no Edital.

No momento da abertura credenciaram-se os representantes das empresas:

SHETH CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ: 13.440.281/0001-45) credenciou como representante o Sr. Hercules Partelli Tavares;

DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 09.488.247/0001-73) credenciou como representante o Sr. Anderson Keffler;

LARGURA CONSTRUTORA EIRELI - EPP (CNPJ: 10.401.779/0001-00) credenciou como representante o Sr. Ary Cesar Pereira de Aguiar;

BR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 08.192.659/0001-07) credenciou como representante o Sr. Leandro Cesar Barcelos;

L&B CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ: 07.531.897/0001-29), credenciou o Sr. Wellington Lanes Bessa;

EBS SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME (CNPJ: 11.567.744/0001-09), credenciou o Sr. Juan Rebonato Soeiro;

CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 30.686.950/0001-82, credenciou o Sr. Gilberto da Silva Ribeiro;

VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 07.375.591/0001-20), credenciou o Sr. Delair Antônio Brumati;

ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP (CNPJ: 07.947.555/0001-94), representante Sr^a. Carolina Eller de Aquino Moreira;

VIABRÁS ENGENHARIA LTDA EPP (CNPJ: 00.638.595/0001-05), representante Sr. Lucas Ferreira Maciel.

Registra-se que as empresas relacionadas abaixo entregaram os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, não credenciando representantes:

NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 17.533.701/0001-99)

DIGITAL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 23.891.290/0001-069)

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

F&S SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICA EIRELI - EPP (CNPJ: 10.568.838/0001-30)

A empresa **ROTIV ENGENHARIA EIRELLI EPP (CNPJ: 24.325.161/0001-13)** entregou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, não tendo representante credenciado, contudo entregou apartados dos 02 envelopes a Certidão Simplificada da Junta, e duas Declarações.

Os representantes credenciados pelas empresas **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, VIDE CONSTRUÇÕES, L&B CONSTRUÇÕES LTDA - EPP E SERVIÇOS LTDA EPP, ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP e BR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** se ausentaram no momento de abertura da sessão.

A Sr^a. Presidente deu início ao trabalho, solicitando que todos os presentes efetuassem a rubrica do envelope de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS. Em seguida foi aberto o envelope No. 01 - "HABILITAÇÃO" e dado vistas para análise e rubrica em todos os documentos por todos os presentes.

Facultada a palavra aos credenciados, o representante da empresa **SHETH CONSTRUTORA LTDA - ME**, Sr. Hercules Partelli Tavares, solicitou que registrasse em ata os seguintes apontamentos:

- Quanto a empresa **ROTIV ENGENHARIA EIRELLI EPP**: não consta no acervo técnico o item referente a "piso cimentado liso", solicitado na qualificação técnica;
- Quanto a empresa **ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**: não consta no acervo técnico o item referente a "piso cimentado liso", solicitado na qualificação técnica;
- Quanto a empresa **NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA ME**: não consta no acervo técnico os itens referente a "piso cimentado liso", "alambrado", "lastro de concreto" e "fornecimento e espalhamento de areia", solicitados na qualificação técnica;
- Quanto a empresa **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**: não consta no acervo técnico os itens referente a "piso cimentado liso" e "alambrado", solicitados na qualificação técnica;
- Quanto a empresa **VIABRÁS ENGENHARIA LTDA EPP**: não consta no acervo técnico os itens referente a "piso cimentado liso", "alambrado" e "pintura acrílica", solicitados na qualificação técnica.

O representante da empresa **EBS SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME**, Sr. Juan Rebonato Soeiro, solicitou que registrasse em ata os seguintes apontamentos:

- Quanto a empresa **VIABRÁS ENGENHARIA LTDA EPP**: não consta a Certidão de Registro junto ao CREA do Engenheiro Civil Ivonilson de Magalhães Barbalho, e consta acervo técnico em nome do engenheiro bem como contrato de prestação de serviços entre as partes, não possuindo o documento junto ao CREA do mesmo; quanto ao acervo técnico constatou que as CATs não são compatíveis com os atestados de capacidade técnica.
- Quanto a empresa **ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**: o contrato de prestação de serviços firmado entre o engenheiro e a empresa não possui firma reconhecida em cartório entre as partes, conforme exigido em edital;
- Quanto a empresa **NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA ME**: o capital social da empresa é inferior ao mínimo exigido em edital, que é de 10% do valor estimado, conforme se observa na certidão emitida pela Junta Comercial; também não consta as certidões de registro junto ao CREA da empresa e do responsável técnico;
- Quanto a empresa **ROTIV ENGENHARIA EIRELLI EPP**: o contrato de prestação de serviços firmado entre o engenheiro e a empresa não possui firma reconhecida em cartório entre as partes, conforme exigido em edital;



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- Quanto a empresa **DIGITAL CONSTRUTORA EIRELI**: não consta nos documentos de habilitação procuração que conceda poderes ao Sr. Alex Elias Correa para assinar ou mesmo representar a empresa;
- Quanto a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**: o contrato de prestação de serviços firmado entre o engenheiro e a empresa só possui firma reconhecida em cartório do contratado e não do contratante, sendo exigido em edital as assinaturas das partes, ou seja, do contratante e do contratado;
- Quanto a empresa **LARGURA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**: não consta no acervo técnico o item referente a "piso cimentado liso", solicitado na qualificação técnica, porém consta piso de quadra poliesportiva que deve ser analisado pela engenharia se é equivalente.

O representante da empresa **VIABRÁS ENGENHARIA LTDA EPP**, Sr. Lucas Ferreira Maciel, solicitou que registrasse em ata os seguintes apontamentos:

- Quanto a empresa **VIABRÁS ENGENHARIA LTDA EPP**, a qual representa, informa que quanto aos questionamentos referente ao seu acervo técnico, no item 8.12 da CAT 007/2017 e 3.9 da CAT 553/2017 possuem os itens que atendem a pintura, no item 4.2 da CAT 007/2017 possui calçada de piso liso, atendendo ao edital por ser semelhante ao requisitado; quanto a certidão de registro junto ao CREA do Engenheiro Civil Ivonilson de Magalhães Barbalho no item 3.1.5 do edital pede apenas que seja registro no CREA.

A Presidente decidiu por encerrar a sessão para análise criteriosa dos documentos de HABILITAÇÃO das empresas, por parte desta comissão, ficando registrado em ata que o RESULTADO desta fase será publicado nos meios legais (DIOES / DOU / Jornal de circulação Notícia Agora e no sítio da Prefeitura de São Mateus-ES) e encaminhado as empresas participantes por e-mail, tornando-o amplamente acessível e público aos interessados.

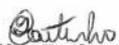
A presidente dessa CPL também informou aos presentes que qualquer dúvida, questionamento ou solicitação de documentos referente ao certame poderá ser efetuada por e-mail - licitacao@saomateus.es.gov.br, pois serão os mesmos respondidos e ou encaminhados de igual forma, além de estarem, os documentos, disponíveis para vistas em todo o horário de expediente no setor de licitações.

Oportunamente registra-se em ata que também será divulgado nos meios legais (DIOES / DOU / Jornal de circulação Notícia Agora e no sítio da Prefeitura de São Mateus-ES) a data da próxima fase - proposta de preços, transcorridos os prazos legais previstos para a fase habilitação.

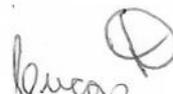
Nada mais havendo a se tratar, a Sr^a. Presidente encerrou a sessão, autorizando-me a lavrar a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes, bem como pelos representantes credenciados.


Renata Zanete

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Camila Reis Coutinho

Membro

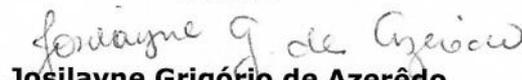




Prefeitura Municipal de São Mateus

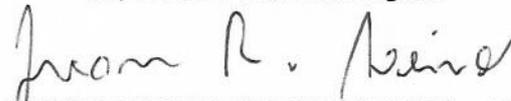
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação


Darlene Gomes dos Santos
Membro


Josilayne Grigório de Azerêdo
Membro


SHETH CONSTRUTORA LTDA - ME
Hercules Partelli Tavares


LARGURA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Ary César Pereira de Aguiar


EBS SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME
Juan Rebonato Soeiro


CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Gilberto da Silva Ribeiro

VIABRÁS ENGENHARIA LTDA EPP
Lucas Ferreira Maciel

